

Desigualdade no acesso à terra e insegurança alimentar e nutricional:

um olhar sobre os marcos políticos, legais e institucionais da segunda metade do Império até o primeiro governo de Getúlio Vargas (1850-1945)

Inequality in access to land and food and nutritional insecurity:

an overview on the political, legal and institutional frameworks from the second half of the Empire to the first government of Getúlio Vargas (1850 - 1945)

Vanessa Daufenback¹**Juliana Gij Levra Jesus²****Letícia Machado³****Cláudia Maria Bógus⁴****Maria Cristina da Costa Marques⁵**

RESUMO: O artigo tem como centro de análise o debate dos marcos históricos situados entre o período de 1850 a 1945, ou seja, do fim da Monarquia até o primeiro governo Vargas, que impactaram no desenvolvimento de políticas públicas e sociais para a redução da fome e da pobreza no Brasil. O objetivo desta reflexão é compreender as permanências na estrutura social brasileira que justificam a manutenção da insegurança alimentar e nutricional da população, por meio de levantamento bibliográfico e documental. Foram elencados marcos políticos, legais e institucionais que explicitassem a questão do acesso à terra e das novas relações de trabalho que surgiram nesse período, tais como a Lei de Terras de 1850, que contribuiu no processo de transição do sistema mercantil exportador para o modelo político/econômico capitalista, ampliando as desigualdades no acesso à terra e fortalecendo

¹ Socióloga e nutricionista, doutoranda em Saúde Pública pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, mestre em Sociologia pela Universidade Estadual Paulista e especialista em saúde da família pela Universidade Federal do Paraná. Contato: vdaufen@gmail.com.

² Nutricionista, mestranda em Saúde Pública pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, especialista em saúde da família. Contato: jujulevra@gmail.com.

³ Geógrafa, mestranda em Saúde Pública pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo. Contato: leticia.machado@usp.br.

⁴ Professora Doutora do Departamento de Gestão, Política e Saúde da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo. Contato: claudiab@usp.br.

⁵ Professora Doutora do Departamento de Gestão, Política e Saúde da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo. Contato: mcmарques@usp.br.

os grandes latifúndios agrários exportadores; a Constituição de 1891, considerada como marco fortalecedor das oligarquias agrárias; e as primeiras políticas públicas de alimentação e nutrição do governo Vargas, geradas pelos estudos de medicina social que justificavam o fenômeno da fome e da desnutrição através do viés biológico da nascente ciência da nutrição, contornando a questão estrutural do acesso à terra. O debate final traz à tona elementos da formação social brasileira que permitem o entendimento da exclusão do acesso à terra enquanto fator estruturante do fenômeno da insegurança alimentar e nutricional.

Palavras-chave: formação social brasileira; Insegurança Alimentar e Nutricional; políticas sociais; questão fundiária; Direito Humano à Alimentação Adequada.

ABSTRACT: The central analysis of this article is the debate of the historical frameworks in the period from 1850 to 1945, which encompasses the end of the Monarchy until the first Vargas government. This period had an impact on the development of public and social policies for the reduction of hunger and poverty in Brazil. The purpose of this reflection is to understand the permanence of a social structure that justifies the maintenance of food and nutritional insecurity of the population, which was possible through a bibliographic and documentary research. Political, legal and institutional frameworks were listed to explain the issue of access to land and the new labor relations that emerged during this period, such as the Land Law of 1850, which contributed to the transition from the export mercantile system to the political/economical capitalist model, widening inequalities in access to land and strengthening the large agrarian land properties; the 1891 Constitution, considered as a mark for agrarian oligarchies; and the first public policies on food and nutrition of the Vargas government, created by studies of social medicine that justified the phenomenon of hunger and malnutrition through the biological bias of the emerging science of nutrition, bypassing the structural issue of access to land. The final debate brings to light elements of Brazilian social formation, in order to allow the understanding of the exclusion from access to land as a structuring factor in the phenomenon of food and nutritional insecurity.

Keywords: Brazilian social formation; Food and Nutrition Insecurity; social policies; agrarian issue; Human Right to Adequate Food.

Recebido em 27 de março de 2020; aprovado em 09 de junho de 2020.

Ao olharmos para o histórico de decisões estatais relacionadas à agricultura e à alimentação no Brasil, percebemos que no Estado brasileiro há uma forte tendência de desproteção ou proteção parcial da maior parte dos grupos que compõem a nossa sociedade. Visto nesta perspectiva, o que se entende como “desmonte” do sistema de proteção a que se assiste na atualidade pode ser entendido, talvez, como um “eterno retorno” a decisões que sempre beneficiaram os interesses das classes dominantes. Ao longo dos anos, as respostas do Estado brasileiro às necessidades de alimentação da população parecem ser insuficientes para o enfrentamento da situação de Insegurança Alimentar e Nutricional (IAN) emergente no país.

O conceito de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), consagrado pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional de 2006, diz respeito ao acesso à alimentação em quantidade, qualidade, de forma permanente, sem prejuízo de outras necessidades, com alimentos de origem sustentável, fruto de cadeias de produção, distribuição e consumo justas, e que sejam culturalmente referenciados (BRASIL, 2006). Sendo assim, a IAN se caracteriza pela falta de acesso a uma alimentação adequada dentro dos marcos destacados. Essa situação é condicionada por múltiplos fatores, como renda, modelo produtivo e de distribuição dos alimentos, podendo se manifestar a partir da desnutrição, das carências nutricionais, da fome e/ou da obesidade.

Para Maluf (2013), a garantia de SAN é de responsabilidade do Estado, que tem o compromisso constitucional, desde 2010, de proporcionar a todos os cidadãos esse direito essencial para a manutenção da vida, seja criando condições de acesso, seja regulamentando a produção, a circulação e a compra de alimentos. O Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), por sua vez, consiste

no acesso físico e econômico de todas as pessoas aos alimentos e aos recursos, como **emprego ou terra**, para garantir esse acesso de modo contínuo. Esse direito inclui a água e as diversas formas de acesso à água na sua compreensão e realização. Ao afirmar que a alimentação deve ser adequada entende-se que ela seja adequada ao contexto e às condições culturais, sociais, econômicas, climáticas e ecológicas de cada pessoa, etnia, cultura ou grupo social. (CONTI, 2014, s.p.; grifos nossos)

Entretanto, o acesso a uma alimentação de qualidade e em quantidade suficiente, produzida de forma socialmente e ambientalmente sustentável sempre esteve distante da

realidade da maioria dos brasileiros. De acordo com Josué de Castro (1980), o fenômeno da fome é constituinte da nossa formação histórica. A permanência da condição de IAN ao longo da história da sociedade brasileira demonstra a existência de uma lacuna entre as ações estatais e as necessidades de alimentação da população.

Apesar de termos um histórico de políticas sociais relacionadas à garantia da SAN reconhecido e amplamente debatido pela literatura do campo devido aos seus avanços, às suas potencialidades e aos seus impactos favoráveis (VASCONCELOS, 2005; BURLANDY, 2009), pouco se discute sobre os elementos da formação social, política e institucional brasileira que compõem o período anterior à consolidação do Estado nacional. Assim, a intencionalidade da reflexão levantada neste artigo é demonstrar que o desenvolvimento e a efetividade dessas políticas estão apoiados em um contexto anterior que precisa ser considerado pela historiografia.

Sendo assim, através de pesquisa bibliográfica e documental, este artigo se coloca no desafio de resgatar alguns marcos políticos, legais e institucionais da segunda metade do século XIX até a institucionalização de políticas de alimentação e nutrição, no primeiro governo de Getúlio Vargas (1930-1945). Como objetivos, este trabalho se propõe a apresentar marcos legais e institucionais representativos do processo de geração de IAN, permeados por contextos históricos decisivos, além de propor a discussão sobre o modo como estes marcos determinaram a formulação das políticas públicas no campo da alimentação e nutrição do século XX.

O recorte temporal foi feito com a intenção de fornecer um olhar mais aprofundado para o período e compreender as bases que estruturaram a formação das primeiras políticas sociais na área de alimentação e nutrição no país. As fontes de pesquisa foram escolhidas por conta do detalhamento que oferecem no entendimento do processo de concentração de terras e de formulação das políticas públicas. Os marcos em questão, que envolvem políticas agrárias e de alimentação e nutrição, foram escolhidos pela sua relação de negação da democratização do acesso à terra, responsável não somente pela determinação da IAN, mas também pela desigualdade econômica e social, que, por sua vez, determina desfechos negativos em alimentação e saúde (PINHEIRO; CARVALHO, 2010).

Para isso, pretende-se analisar as decisões políticas e legais relativas ao acesso à terra, ao plantio e ao fornecimento de alimentos localizadas entre 1850 e 1945, no intervalo entre a segunda metade do Império, passando pela República Velha e chegando até o primeiro

governo de Getúlio Vargas. Por meio de debates presentes na sociologia e na historiografia, este artigo convida a um novo olhar sobre a causalidade e as “raízes” do fenômeno da IAN. Partimos da compreensão de IAN enquanto um processo histórico, e não somente uma situação a ser entendida de forma transversal ao tempo histórico, cuja causalidade advém de “determinantes sociais” circunscritas a indivíduos ou famílias, como geralmente também se entende este fenômeno.

Por fim, o artigo discute o impacto destes marcos na estruturação do sistema alimentar vigente, nas políticas sociais de SAN e na garantia do DHAA pela população. Mesmo com os inegáveis avanços na implementação de políticas sociais no campo da SAN, o olhar para o período recortado pode dar luz na compreensão das lacunas existentes e dos desafios atuais.

Temos como pressuposto que o acesso desigual à terra no país até os dias de hoje, herança do modelo colonial e de manutenção de uma aristocracia rural, é a questão central que não foi enfrentada por nenhum governo nacional e que esse fator seria preponderante na permanência da IAN ao longo da história social brasileira.

Segunda metade do Império (1850 - 1889): a crise do escravismo e a Lei de Terras

Apesar da discussão no campo da SAN ser normalmente iniciada a partir das políticas sociais do período de Getúlio Vargas, muitas decisões políticas e econômicas envolvendo a forma de se produzir alimentos foram determinadas por medidas que remetem ao período colonial, apesar dos instrumentos específicos de políticas sociais envolvendo a alimentação e a nutrição terem se desenvolvido na transição entre o estado liberal oligárquico e o intervencionista-burguês (VASCONCELOS, 2005).

As economias baseadas na produção extensiva, com uso de mão de obra escrava, geraram grande acumulação de capital de forma extremamente desigual desde o período colonial, como é o caso do Brasil. Além da desigualdade intrínseca à escravidão típica das economias baseadas no plantio de cana-de-açúcar, esta grande desigualdade de riqueza contribuiu para a evolução de instituições que protegeram os privilégios das elites, bem como restringiram oportunidades para a grande maioria da população obter participação na economia e nas decisões políticas, mesmo após a abolição da escravidão.

Sendo assim, políticas de governo da América Latina no século XIX reproduziram desigualdades de acesso à terra e conseqüentemente de acesso à riqueza. Especificamente as políticas fundiárias promovidas neste período por esses países demonstram a persistência das desigualdades existentes desde o período colonial, por meios de inúmeros marcos legais (SOKOLOFF; ENGERMAN, 2000). No Brasil, a transição de modelo econômico foi orquestrada pela oligarquia que, de forma competente, “executou a transição gradual das formas escravistas – susteio da grande propriedade – para outras relações de trabalho, mantendo o sistema latifundiário característico da nossa estrutura agrária” (GADELHA, 1989, p. 155).

A partir de 1830 foram homologados mais de 15 decretos e leis que tentavam organizar o acesso à terra no Brasil, que buscavam garantir aos grandes proprietários de terra os instrumentos jurídicos necessários que lhes assegurassem o direito à propriedade e ao monopólio do solo. Os projetos de leis foram sendo revistos diversas vezes, pois não havia um consenso sobre as normas que regeriam a Lei de Terras. Era necessário validar as terras obtidas através da posse, mas somente para os grandes fazendeiros, pois os pequenos agricultores foram descartados desse processo, se vendo obrigados a vender sua mão de obra para garantir seu sustento. Dessa forma, produziu-se um contingente de mão de obra extra, assim como restringiu-se a possibilidade de existência da pequena propriedade, preservando a estrutura de poder no acesso à terra (GADELHA, 1989; CAVALCANTE, 2005).

Essas desigualdades no acesso à terra foram perpetuadas pela Lei de Terras de 1850, cuja principal característica foi a criação de um subsídio jurídico permanente que marcaria o modo de ocupação territorial no Brasil. A justificativa de sua criação consistiu na permissão de compra de terras por parte de colonos europeus, desde que entregassem sua força de trabalho para grandes lavouras, até que acumulassem meios necessários para a compra de terras agricultáveis. As condições dos trabalhadores livres de lavouras cafeeiras em meados do século XIX impediam a mobilidade social devido à ordem jurídica do segundo reinado, por meio da qual as terras eram obtidas apenas por cessão gratuita pelo sesmeiro ou posseiro desde os tempos coloniais (MENDES, 2009).

Sendo assim, a Lei de Terras foi apresentada como uma solução para a crise do escravismo e para a fixação de imigrantes europeus nas lavouras cafeeiras, oferecendo melhores subsídios do que os contratos de parceria anteriores. Entretanto, esta lei se constituiu como “obstáculo jurídico central ao desenvolvimento da pequena população agrícola durante o século XIX, tornando-se empecilho histórico à redemocratização do solo”

(MENDES, 2009, p. 179), favorecendo a persistência do latifúndio e dificultando o acesso à terra. Esta lei, no limite, foi responsável por conservar a estrutura fundiária de antigas famílias, legitimando posses e transformando simples posseiros em grandes proprietários (SANCHES, 2008). Além disso, a necessidade de compra das terras imposta pela lei impedia indivíduos negros, mesmo livres, de se tornarem donos de terras, uma vez que eram desprovidos de renda.

Dessa forma, a Lei de Terras ocasionou o afastamento de nativos e ex-escravos da possibilidade de propriedade do meio de produção, ou seja, da posse da terra e, conseqüentemente, da produção de alimentos para sua subsistência (GADELHA, 1989). Além dos escravos, imigrantes ingressados no Brasil após 1854, por sua vez, não poderiam alegar posse de terra anterior à Lei de Terras, nem mesmo com títulos falsos, prática comum naquela época (SANCHES, 2008).

A Lei Eusébio de Queiroz, por sua vez, assinada duas semanas antes da Lei de Terras, previa o fim do tráfico negreiro e sinalizava a abolição da escravatura. A crise do escravismo e a posterior abolição da escravatura com a Lei Áurea (1888), entretanto, não afetaram a acumulação dos grandes fazendeiros de café, que deslocaram a renda capitalizada da propriedade de escravos para a propriedade de terras (SANCHES, 2008).

Essas leis juntavam-se às medidas higienistas e de segregação espacial no período imperial, com a proibição de cortiços e de acesso de negros à escola, impedindo a ascensão social pela qualificação profissional e pelo aumento da renda (GUIMARÃES, 1999; ALMEIDA, 2018), além da exclusão da participação política de grupos marginalizados por meio do sufrágio (SOKOLOFF; ENGERMAN, 2000).

Por fim, algumas das leis destacadas nesse período são marcos de IAN por estruturarem legalmente a negação do acesso à terra aos grupos de populações negra, sertaneja e originária, além de reafirmarem o descaso com a cultura de alimentos para subsistência e favorecerem um modelo de produção de alimentos baseado na monocultura, desde a cana-de-açúcar no período colonial, até o café e o leite na República Velha (REIS, 2012). Configuraram-se como políticas de exclusão social e econômica, promotoras do racismo estrutural, ligadas a um projeto de branqueamento da população (ALMEIDA, 2018). Por tal motivo, no fim do século XIX, o Brasil viveu um grande *boom* de exportação de café, fazendo enriquecer a oligarquia agrária deste setor e vivenciando um dos mais marcantes momentos de desigualdade de renda de sua história (WILLIAMSON, 2015).

República Velha (1889- 1930): o modelo agrário desenvolvimentista e a Constituição de 1891

Com o fim da Monarquia e da escravidão, iniciou-se no Brasil o período de transição entre o modelo mercantil econômico de produção para o modelo capitalista de produção. A transição para o modelo capitalista acarretou uma nova ordem de organização social, na qual os indivíduos deveriam ser livres para poderem vender sua mão de obra. Ao passo que o sujeito é livre para vender sua mão de obra, ele também o é para reivindicar direitos, num processo de construção da cidadania (SAES, 2006). Antes da formação do Estado burguês, era impossível pensar na existência de direitos:

Na sociedade escravista imperial, alguns homens – os chamados “homens livres” – eram considerados pelo Estado pessoas (isto é, sujeitos individuais de direitos); e outros homens – os “escravos” – eram considerados pelo Estado, predominantemente, coisas e, transitoriamente (isto é, para fins criminais ou comerciais), pessoas. Estando a classe dominada fundamental (os escravos rurais) excluída, enquanto sujeito do sistema jurídico imperial, seria inimaginável que o Estado concedesse direitos sociais a trabalhadores a quem não se reconhecia sequer as liberdades civis elementares. (SAES, 2006, p. 32)

Nessa perspectiva, a construção do regime republicano nacional não aconteceu de forma harmoniosa. Este novo regime foi fruto da aliança de setores agrários mais progressistas, como os cafeicultores paulistas, com trabalhadores urbanos emergentes, setores militares e oligarquias regionais republicanas, como a gaúcha. Nos primeiros anos da República, essa aliança, apesar de sua instabilidade pelos poucos interesses compartilhados e pela ausência de um projeto consensual de governo, tinha em comum a contraposição ao setor agrário mais conservador e escravista (SANCHES, 2008).

Esse período foi marcado pelo embate de forças entre uma classe média esclarecida, a classe capitalista vinculada ao segmento exportador e os agentes associados aos serviços urbanos, em oposição à elite fundiária e industrial, que dificultava a aprovação de medidas sociais, pois as colocava na esfera do prejuízo. Destaca-se que as massas rurais eram excluídas dos debates sobre a construção de direitos, pois se encontravam submetidas à dominação pessoal das esferas latifundiárias, permanecendo à distância dos processos

reivindicativos, com algumas poucas exceções. De modo geral, “as massas do campo permaneciam desorganizadas e submetidas ao dever de lealdade pessoal para com o seu ‘senhor’, isto é, o proprietário de terras, orientação essa indicativa da vigência de formas econômicas pré-capitalistas na área rural” (SAES, 2006, p. 37).

Entre as medidas ligadas ao modelo agrícola, Rui Barbosa (1849-1923), como ministro da Fazenda, foi um dos propositores de diversas reformas liberais para o país. Acreditava na “implementação e alargamento da hipoteca como fonte de garantia ao crédito para produção agrícola” (SAES, 2006, p. 57). Com vista ao progresso nacional e à entrada no capitalismo, defendia a atribuição de valor mercantil à terra como via de ingresso na esfera da circulação do capital. Além da tentativa de criação e implantação do crédito hipotecário, defendia a regulação e o registro das propriedades, fatores que desagradaram parte dos latifundiários da época (SANCHES, 2008).

Entretanto, apesar de várias tentativas de regularizar os registros e os impostos sobre a terra e reorganizar o sistema de crédito via hipoteca aplicando o modelo “*farmer*”, as oligarquias agrárias conseguiram manter o “modelo prussiano” de grandes latifúndios, preservado pela Lei de Terras de 1850, os privilégios alcançados durante o Império, que bancavam os custos do financiamento da produção, além de manter a terra e sua produtividade longe de outras concorrências, inclusive de agricultores familiares. O projeto liberal de Rui Barbosa malogrou e a Constituição de 1891 delegou aos estados a função de cuidar das terras devolutas, que acabaram por reafirmar os princípios da Lei de Terras (SANCHES, 2008). Por meio desta Constituição, o poder local, oligárquico e coronelista legitimou as expansões ilegais dos latifúndios e, por tal motivo, afirma-se que a República Velha foi um dos momentos mais intensos de formação de latifúndios a partir do patrimônio público (BORTOLOZZI, 2008).

O processo de transição da sociedade escravocrata para a sociedade capitalista no Brasil não envolveu uma reforma agrária que valorizasse a pequena propriedade em detrimento dos grandes latifúndios. A transição se deu com a permanência das grandes propriedades agrícolas de formato econômico pré-capitalista e a manutenção de sistemas arcaicos de relação com o colonato, a parceria, a moradia, entre outros (SAES, 2006).

Deste modo, outro marco gerador de IAN seria a Constituição de 1891 que, no início da República Velha, reafirmou os interesses das antigas oligarquias agrárias, não conseguindo modernizar o acesso, o registro e os impostos relacionados à terra. Ao delegar o

controle sobre as terras, esta Constituição garantiu que os interesses de acumulação de capital via monoculturas fossem preservados. A expansão da cafeicultura em São Paulo, beneficiando-se deste sistema legal, gerou grande especulação e usurpação em torno das terras, marginalizando e eliminando pequenos agricultores familiares e povos tradicionais, por parte de latifundiários agrícolas que vinham acumulando capital desde o período colonial (SANCHES, 2008). Sendo assim, apesar de ocorrerem poucas modificações no cenário da questão rural brasileira, a Constituição Brasileira de 1891 consolidou o caráter cada vez mais inviolável do direito à propriedade, deixando de concretizar a proposta de igualdade política nela presente (BORTOLOZZI, 2008).

Era visível que o principal interesse dos latifundiários era manter os monocultivos, as grandes extensões de terras e o controle da mão de obra, impedindo que houvesse mobilidade social e circulação de trabalhadores, pois era necessária a existência de um excedente de mão de obra para os serviços das lavouras latifundiárias, especialmente as de café, que exigiam um grande número de trabalhadores (SAES, 2006).

Tanto a Lei de Terras quanto seus desdobramentos políticos e legais na Constituição de 1891 tiveram como consequências a fome e a violência, criando um grande contingente de grupos marginalizados e condenando as populações vulneráveis ao êxodo rural e a vivências precárias nos centros urbanos, fenômeno que ainda se acentuaria ao longo do século XX. A Guerra de Canudos (1896-1897), no interior da Bahia, e a Guerra do Contestado (1912-1916), na fronteira entre Santa Catarina e Paraná, constituem importantes reações populares a esta situação (REIS, 2012).

Os conflitos agrários na América Latina resultam diretamente do aumento da alta concentração fundiária e da exploração do trabalho. Cabia à massa de escravos libertos, despossuídos de terra, renda e qualquer direito, aos indígenas expulsos, aos imigrantes enganados e incapacitados de posse da terra reagirem pelo seu direito, ao passo que, para assegurar o projeto de manutenção dos latifúndios e dos interesses dos latifundiários, o Estado criminalizava e dizimava os movimentos sociais camponeses (BORTOLOZZI, 2008; ANDRADE, 1980).

Também se destaca nesse contexto a aprovação da Caderneta Agrícola em 1904, que permitiu a manutenção dos direitos dos latifundiários, dificultando a mobilidade dos trabalhadores rurais. O trabalhador era incumbido de um sistema de obrigações legais e prerrogativas aparentes, fundamentado no aspecto da “troca”. Ou seja, eram cedidos a ele

moradia e terra para o plantio em troca de prestação de serviços diversos ao dono do latifúndio, configurando um processo coercitivo e de semi-servidão para manutenção da mão de obra no campo (SAES, 2006).

Por fim, a legislação e as ações sociais da Primeira República são uma caricatura do processo de transição do modelo escravista mercantil moderno para o modelo econômico social capitalista, no qual a manutenção da propriedade fundiária pré-capitalista acabou por tolher a possibilidade de as liberdades civis prevalecerem no campo, processo que só acontece após a década de 1960 (SAES, 2006).

Era Getúlio Vargas (1930-1945): início da institucionalização do campo da alimentação via Estado

Se, no período imperial e da República Velha, a fome e a ausência de acesso a alimentos eram condições naturalizadas em razão das disparidades no acesso à terra, a partir de 1930 a fome começa a ser pensada enquanto fenômeno passível de ser combatido por meio de políticas sociais específicas. Os jornais da época noticiavam a alta nos preços dos alimentos, destacando que os valores exorbitantes atingiam todas as classes sociais (LIMA, 2009). Por tal motivo, de acordo com Fonseca (2007), o governo Vargas tem sua importância como marco para as políticas sociais, que passam a ser atribuições do Estado.

Desse modo, a estruturação das políticas sociais de alimentação e nutrição nas décadas de 1930 e 1940 teve como base um novo modo de se entender a relação de causalidade entre o fenômeno da fome, a desnutrição, as endemias, as enfermidades e os problemas sociais. Este novo entendimento, que tem como representantes autores como Josué de Castro (1908-1973), passa a transitar entre os campos biológico e social, carregando em si teorias eugênicas e higienistas, combinadas a uma compreensão de causas econômicas e políticas (BEZERRA, 2012).

Apesar de possuírem certa heterogeneidade devido a diferentes pesos relacionados às dimensões do campo biológico e social (raça, etnia, classe social, renda e ocupação), a hipótese da “ignorância alimentar” da população brasileira trazia, por meio da nascente ciência da nutrição, o argumento de que a ausência de qualidade e quantidade de alimentos seria responsável, junto de “superstições e condições de higiene e saúde”, pela “indolência” e pela “preguiça” que tornariam as classes pobres indispostas ao trabalho (BEZERRA, 2012).

Entretanto, tais explicações não levaram em conta determinantes sociais de caráter estrutural, adotando uma causalidade reversa ao sugerirem que o próprio subdesenvolvimento seria decorrente de populações subnutridas, por conta dos seus maus hábitos alimentares advindos da má educação alimentar, das dificuldades no acesso a alimentos adequados e da ausência de renda. Desse modo, realizada a educação alimentar e constituído o acesso a alimentos por meio de programas assistenciais para trabalhadores e escolares, o Brasil teria condições de promover a “alimentação racional”, superando a ignorância alimentar que caracterizava grande parte da população e assegurando trabalhadores saudáveis para o desenvolvimento de seu processo capitalista (BEZERRA, 2012).

A “alimentação racional”, “livre de superstições, exageros e insuficiências”, aliada às condições higiênico-sanitárias adequadas, poderia livrar o país de um futuro desolador, “da degeneração racial e do empobrecimento do país”, ao fortalecer a mão de obra trabalhadora e pobre, constituída de trabalhadores rurais e industriais. “Farinha, feijão e charque”, de acordo com esses autores, não garantiriam “trabalhadores fortes”, produtivos e com iniciativa, prontos a colaborar com o progresso da nação. Além de realizarem recomendações dietéticas específicas, desconsiderando culturas alimentares, médicos como Paulo Rangel ainda recomendavam a plantação de hortas e pomares nos quintais para melhor aporte nutricional, veiculando a responsabilização dos indivíduos sobre o próprio acesso aos alimentos e, conseqüentemente, sobre a própria alimentação e saúde (BEZERRA, 2012).

Essa concepção de pensamento, também presente em Josué de Castro, configurava uma forma de validar a questão alimentar como um problema de saúde. Com a racionalização da ciência da nutrição e uma perspectiva social capitalista, o impacto das carências alimentares era medido por meio de sua comprovação fisiológica, a partir da qual se construía medidas biológicas e individualizantes para corrigir deficiências nutricionais e formar trabalhadores saudáveis que pudessem vender sua mão de obra (LIMA, 2009).

A relação entre fome, energia e trabalho estava no cerne dos estudos sobre carência alimentar, segundo os quais os seres humanos deveriam estar bem alimentados para conseguirem ser bons trabalhadores. Em uma de suas análises, Castro chegou a usar a lógica sobre metabolismo basal para categorizar os tipos de trabalho e a demanda energética que era despendida em cada um deles: “o trabalho sedentário (intelectual, alfaiate); trabalho leve

(sapateiro, encadernador); trabalho moderado (pintor, carpinteiro) e trabalho pesado (ferreiro, serrador de madeira)” (LIMA, 2009, p. 176).

Vale ressaltar que essa visão biológica, localizada no início da carreira de Josué de Castro e influente na criação das primeiras políticas públicas de alimentação e nutrição, parte de uma interpretação biológica racional dominante no pensamento científico da época. Castro consegue, no decorrer da sua obra, aprofundar a relação entre os aspectos biológicos e sociais na compreensão das causas da fome e da desnutrição (LIMA, 2009).

A partir dessa leitura, pode-se concluir que a temática da fome e seus desfechos em saúde são desassociados de questões estruturais como o acesso à terra, sendo apropriados pelo campo da saúde enquanto uma temática a ser resolvida de forma individual, por meio de ações de educação e assistência alimentar. Deve-se lembrar que já na década de 1920 o nascente sanitarismo apostava nas ações de educação em saúde realizadas por profissionais desse campo em centros comunitários, envolvendo alimentação e higiene, como uma forma de superar o atraso advindo de “maus hábitos” (MERHY, 1992).

A intervenção estatal nas políticas sociais ligadas à alimentação e à nutrição teve alguns marcos importantes, como a instituição do salário mínimo, o fornecimento de alimentação para os previdenciários nos grandes centros urbanos e a criação de um órgão administrativo nacional de alimentação (PINHEIRO, 2008). Em outras palavras, o campo da alimentação e da nutrição foi institucionalizado como política social a partir do primeiro governo de Getúlio Vargas. Em relação à população das cidades, a primeira medida relativa à garantia de alimentação adequada seria a definição do salário a partir, dentre outros fatores, da “ração-mínima”, da criação do SAPS (Serviço de Alimentação da Previdência Social) e do CNA (Comissão Nacional de Alimentação) (VASCONCELOS, 2005).

Apesar dos ganhos proporcionados por essas políticas, estas ainda eram limitadas a grupos específicos e urbanos. As políticas sociais voltaram-se para as populações urbanas que se enquadravam nas categorias de trabalho delimitadas pela burocracia estatal, sendo uma consequência da pressão vinda dos movimentos operários, dos sindicatos e do empresariado urbano – este último interessado no apaziguamento de conflitos e greves deflagradas nas duas primeiras décadas do século XX (FONSECA, 2007).

As populações rurais, por sua vez, permaneceram alheias a essas políticas, devido, dentre outros fatores, ao aniquilamento e à consequente perda de força dos movimentos rurais. Para Fonseca (2007), a perda de força política desses movimentos em âmbito local, no

início do século XX, poupou Vargas do enfrentamento com as oligarquias fundiárias, deslocando o centro de atuação das políticas sociais para as grandes cidades. Portanto, a questão fundiária nesse governo permaneceu reproduzindo desigualdades sociais, violência e situações de insegurança alimentar e nutricional entre populações vulneráveis do campo. Mesmo com a institucionalização do setor de alimentação e nutrição e com a formulação das primeiras políticas sociais, esses marcos foram insuficientes para o enfrentamento da IAN por trazerem em sua formulação a reprodução de desigualdades entre meio rural e meio urbano.

Discussão

As marcas do processo de colonização, caracterizado pelo trabalho escravo, pela distribuição desigual das terras e pela priorização de uma economia agrária exportadora e latifundiária, continuaram sendo reafirmadas por meio de decisões do Estado, mesmo no desenvolvimento de políticas sociais, repercutindo em consequências na alimentação da população até os dias atuais (IANNI, 2004; PRADO JÚNIOR, 2011).

Neste sentido, o projeto agrário e os programas e planos de alimentação e nutrição realizados pelo Estado assumiram a lógica da “modernização conservadora”, caracterizada pela não transformação da dinâmica política e social por meio de uma revolução, como ocorrido em outros países, mas sim através de reformas que incorporaram interesses de antigas oligarquias políticas e econômicas (DOMINGUES, 2002).

Uma das características centrais desse processo de modernização conservadora no Brasil é justamente a “recusa a mudanças fundamentais na propriedade da terra” (DOMINGUES, 2002, p. 460), mantendo ao longo dos séculos as relações de subordinação pessoal da força de trabalho e a extração de excedente por meio da exploração desta. Além disso, as elites agrárias sempre permitiram processos de modernização econômica desde que seus interesses fossem satisfeitos.

Para Wanderley Guilherme dos Santos (1979), a dificuldade na elaboração de políticas sociais que regulem o processo acumulativo capitalista ocorre devido à escolha de políticas que apenas compensam os danos gerados pelo mercado aos trabalhadores no Brasil, desde a Era Vargas. Elas também promoveram desigualdade e maior situação de IAN em grupos que não se encaixavam nas categorias de trabalhadores formais, ou seja, o estado

brasileiro concedeu o direito à alimentação adequada por meio da “cidadania regulada” (SANTOS, 1979), sendo que a população do meio rural também foi mantida à margem dessa política.

Essas contradições tornaram falho o projeto de Estado de bem-estar social brasileiro, que vem se resumindo a um conjunto de políticas e programas intermitentes, não havendo de fato a consolidação desse formato de proteção social estatal (BOSCHETTI, 2016). Em vez de apostar na lógica do bem-estar de forma progressiva e intensificada, o Estado brasileiro vem seguindo a lógica de proteção da acumulação capitalista em detrimento da saúde e da SAN da população e, por isso, não consegue criar políticas com impacto mais profundo e duradouro. Neste sentido, seu incondicional apoio ao setor privado sempre colocou em risco os atores sociais envolvidos nas políticas de SAN, do mesmo modo como operou no setor da saúde (MENDES; CARNUT, 2018; MACHADO; OLIVEIRA; MENDES, 2016).

O caráter instável e frágil das políticas sociais no país até os dias de hoje é um reflexo da dinâmica do processo de acumulação capitalista, da constituição do Estado nacional e da formação social brasileira, caracterizada por uma classe trabalhadora marcada pela escravidão, pelo trabalho informal e por uma classe dominante que teve pouco compromisso democrático e redistributivo. Por esse motivo, mesmo na atual conjuntura de crise política e econômica, são evidentes os esforços estatais concentrados no favorecimento de grupos econômicos transnacionais ligados ao agronegócio e à indústria de alimentos, e não de grupos desprotegidos e marginalizados (SANTOS, 2004; IANNI, 2004; BEHRING; BOSCHETTI, 2009; SANTOS, 2015).

Desse modo, em um país que pode ser caracterizado como “o lugar por excelência da revolução passiva” (VIANNA, 1996), as políticas sociais falham em trazer bem-estar de forma plena, sendo interrompidas, descontinuadas e encolhidas de acordo com o tipo de relação de poder estabelecida entre Estado, mercado e sociedade.

Nesse sentido, a falta de acesso à terra evidencia-se como um dos componentes centrais na determinação da IAN e torna-se uma via de manutenção das desigualdades inerentes ao modo de produção capitalista. A ausência de controle sobre o uso da terra, sobre a produção dos alimentos, sobre a forma em que são cultivados e distribuídos justifica e permite a exploração da mão de obra, que depende da venda de sua força de trabalho para poder se alimentar.

É inegável que as políticas sociais ligadas à SAN ao longo do século XX se desenvolveram em diferentes setores do Estado, como saúde, educação e agricultura. Atualmente, a Política Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), responsável por fornecer refeições para milhares de crianças brasileira e que prevê a participação de 30% de alimentos comprados da agricultura familiar, pode ser reconhecida como um exemplo das tentativas de minimização das desigualdades e valorização de um modo de produção em outro formato. Entretanto, assim como as outras políticas sociais, possui limites para o enfrentamento da IAN, pois não afeta a estrutura agrária nacional predominante.

Considerações finais

Os marcos apresentados dialogam na medida em que evidenciam a permanência da desigualdade relativa ao acesso à terra como estratégia governamental de conciliação de interesses com elites oligárquicas, em todos os períodos analisados, incluindo-se também as elites industriais no período Getúlio Vargas. Como fruto dessas negociações, latifundiários alcançaram o objetivo de concentrar terras e explorar a força de trabalho escrava e imigrante, e a burguesia industrial nascente garantiu o início de seu processo de acumulação de capital no meio urbano, além da reprodução da força de trabalho e do apaziguamento de conflitos sociais, com base em ações assistenciais, focalizadas e pontuais, respaldadas pela ciência da nutrição e pela causalidade biológica dos fenômenos da fome e da desnutrição (BORTOLOZZI, 2008; FONSECA, 2007; BEZERRA, 2012).

Neste trabalho, buscou-se mostrar, ao longo de parte da história do Brasil, importantes marcos políticos, legais e institucionais que foram determinantes para a permanência da situação de IAN. Apesar do desenvolvimento de políticas sociais ligadas à alimentação e à nutrição, o limite das políticas sociais para o enfrentamento à IAN da população, ao longo do século XX, aponta para o caráter estrutural desse problema. Além disso, aponta para o caráter protecionista do Estado em relação ao processo de acumulação capitalista de suas elites econômicas, demonstrado pela falta de enfrentamento estrutural de questões ligadas à IAN, como redistribuição de terras e plantio familiar de subsistência. As primeiras políticas de SAN do governo Getúlio Vargas, que influenciaram boa parte das políticas que se seguiram, demonstram o predomínio do viés “biologicista” do

enfrentamento da fome, a ser realizado somente por meio de ações assistenciais, educacionais e focalizadas (FREITAS; MINAYO; FONTES, 2011).

Mesmo que se configurem como tentativas de proteção social por meio da alimentação, as primeiras políticas de alimentação e nutrição não geraram emancipação dos grupos sociais mais acometidos pela IAN. Pode-se considerar ainda que tais tentativas de proteção social são constitutivas da revolução passiva à brasileira, que evita o verdadeiro enfrentamento de atores e situações que compõem as estruturas de desigualdade social.

Os elementos apresentados demonstram a relação do projeto agrário nacional com o projeto modernizador brasileiro, a partir de características como a manutenção e o aprofundamento das desigualdades ligadas ao acesso à terra para a produção de alimentos; a produção de alimentos pautada nos interesses do mercado internacional; a desvalorização das tradicionais formas de produção; a organização de um sistema alimentar distanciado da busca de sua soberania; a ausência de planejamento de um sistema de abastecimento inclusivo e duradouro, de forma a incentivar a produção e o consumo de alimentos saudáveis de forma equitativa.

A violação do DHAA que vivenciamos nos dias atuais é fruto dos marcos políticos, legais e institucionais que ainda mantêm o acesso desigual à terra e, conseqüentemente, impossibilitam a organização de um sistema alimentar nacional que atenda às necessidades da população, através do acesso garantido aos alimentos e da qualidade da produção, e que seja soberano.

Essas permanências provocam, na atualidade, um desenvolvimento econômico que segue baseado na produção de *commodities* voltadas para a exportação em grandes latifúndios, com uso de agrotóxicos e distribuição desigual de terras e de trabalho entre diferentes grupos sociais. Trazem também desigualdades no acesso à alimentação adequada e saudável e à garantia da SAN, por conta do racismo, do classismo e do sexismo estruturais, que mantêm grupos marginalizados em situações duradouras de IAN e os excluem do acesso a outros direitos sociais.

Deve-se ressaltar que os marcos aqui apresentados não são os únicos a atravessar e a sustentar este processo. Longe de esgotar o debate sobre o assunto, procurou-se entender esse processo por meio de alguns de seus marcos de forma a ampliar a compreensão sobre a determinação social da IAN, incluindo a questão agrária e a participação dos movimentos sociais como sentinelas de impactos e necessidades dos grupos mais vulneráveis. Procurou-

se também evitar entender as políticas sociais a partir da lógica beneficiária do Estado de bem-estar social, comum nas interpretações desse campo.

Por fim, o debate apresentado aponta a necessidade de mudanças mais profundas para o enfrentamento da IAN, como a reforma agrária, as políticas de reconhecimento e reparação de grupos marginalizados, o investimento no Sistema Único de Saúde, na educação pública e na organização de um sistema de abastecimento e consumo alimentar soberano. O olhar sobre a construção sócio-histórica da IAN possibilita compreender as contradições desse problema e os limites para sua superação dentro desse modo de produção, podendo contribuir para a construção de práticas intersetoriais que vislumbrem a emancipação de todos e estejam próximas das necessidades de saúde da população.

Referências

- ALMEIDA, Silvio Luiz. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.
- ANDRADE, Manuel Correa. **Latifúndio e reforma agrária no Brasil.** São Paulo: Duas Cidades, 1980.
- BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete. **Políticas sociais:** fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2009.
- BEZERRA, José Arimatea Barros. Educação alimentar e a constituição de trabalhadores fortes, robustos e produtivos: análise da produção científica em nutrição no Brasil, 1934-1941. **História, Ciências, Saúde - Manguinhos**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 1, p. 157-179, jan./mar. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-59702012000100009>. Acesso em: 24 jul. 2020.
- BORTOLOZZI, Flávio. **A criminalização dos movimentos sociais como obstáculo à consolidação dos direitos fundamentais.** Dissertação (Mestrado em Direito) – Setor de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2008.
- BOSCHETTI, Ivanete. O sentido do estado social capitalista. *In*: BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência social e trabalho no capitalismo.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2016.

- BRASIL. **Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.** Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. 2006.
- BURLANDY, Luciene. A construção da política de segurança alimentar e nutricional no Brasil: estratégias e desafios para a promoção da intersetorialidade no âmbito federal de governo. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 3, p. 851-860, jun. 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232009000300020>. Acesso em: 24 jul. 2020.
- CASTRO, Josué de. **Geografia da fome** (o dilema brasileiro: pão ou aço). 10ª ed. Rio de Janeiro: Antares Achiamé, 1980.
- CAVALCANTE, José Luiz. A Lei de Terras de 1850 e a reafirmação do poder básico do Estado sobre a terra. **Revista Histórica Online**, São Paulo, ed. 2, 2005. Disponível em: <http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao02/materiao2/>. Acesso em: 09 jun. 2020.
- CONTI, Irio Luiz. Direito humano à alimentação adequada e soberania alimentar. **Notícias Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, 12 dez. 2014, s.p. Disponível em: <https://bit.ly/31sjfcN>. Acesso em: 09 jun. 2020.
- DOMINGUES, José Maurício. A dialética da modernização conservadora e a nova história do Brasil. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 45, n. 3, p. 459-482, 2002. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0011-52582002000300005>. Acesso em: 24 jul. 2020.
- FONSECA, Cristina Maria Oliveira. Constituição de políticas de saúde no Brasil: modelos de inclusão social. In: FONSECA, Cristina Maria Oliveira. **Saúde no Governo Vargas (1930-1945): dualidade institucional de um bem público**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2007, p. 25-61.
- FREITAS, Maria do Carmo Soares de; MINAYO, Maria Cecília de Souza; FONTES, Gardênia Abreu Vieira. Sobre o campo da Alimentação e Nutrição na perspectiva das teorias compreensivas. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 31-38, jan. 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232011000100008>. Acesso em: 24 jul. 2020.
- GADELHA, Regina Maria d'Aquino Fonseca. A lei de terras (1850) e a abolição da escravidão: capitalismo e força de trabalho no Brasil do século XIX. **Revista de História**, n. 120, p. 153-162, jan/jul. 1989.

- GUIMARÃES, Antônio Sérgio. **Racismo e anti-racismo no Brasil**. São Paulo: Editora 34, 1999.
- IANNI, Octavio. **A ideia de Brasil Moderno**. São Paulo: Brasiliense, 2004.
- LIMA, Eronides da Silva. Quantidade, qualidade, harmonia e adequação: princípios-guias da sociedade sem fome em Josué de Castro. **História, Ciências, Saúde - Manguinhos**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 171-194, jan./mar. 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-59702009000100011>. Acesso em: 24 jul. 2020.
- MACHADO, Priscila Pereira; OLIVEIRA, Nádia Rosana Fernandes de; MENDES, Áquilas. O indigesto sistema do alimento mercadoria. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 25, n. 2, p. 505-515, jun. 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-12902016151741>. Acesso em: 24 jul. 2020.
- MALUF, Renato. Conceitos e princípios de Segurança Alimentar e Nutricional. In: ROCHA, Cecília; BURLANDY, Luciene; MAGALHÃES, Rosana (orgs.). **Segurança Alimentar e Nutricional: perspectivas, aprendizados e desafios para as políticas públicas**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2013.
- MERHY, Emerson Elias. A herança no campo da Saúde Pública pós-30: os sanitaristas e as matrizes discursivas de 1920 a 1930. In: MERHY, Emerson Elias. **A Saúde Pública como política**. Um Estudo de Formuladores Políticas. São Paulo: Hucitec, 1992, p. 67-105.
- MENDES, Áquilas; CARNUT, Leonardo. Capitalismo contemporâneo em crise e sua forma política: o subfinanciamento e o gerencialismo na saúde pública brasileira. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 27, n. 4, p. 1105-1119, out. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0104-12902018180365>. Acesso em: 24 jul. 2020.
- MENDES, José Sacchetta. Desígnios da Lei de Terras: imigração, escravismo e propriedade fundiária no Brasil Império. **Caderno CRH**, Salvador, v. 22, n. 55, p. 173-184, jan./abr. 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-49792009000100011>. Acesso em: 24 jul. 2020.
- PINHEIRO, Anelise Rizzolo. Reflexões sobre o processo histórico/político de construção da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. **Segurança Alimentar e Nutricional**, v. 15, n. 2, p. 1-15, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.20396/san.v15i2.1813>. Acesso em: 24 jul. 2020.
- PINHEIRO, Anelise Rizzolo; CARVALHO, Maria de Fátima Cruz Correia de. Transformando o problema da fome em questão alimentar e nutricional: uma crônica desigualdade social.

- Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 1, p. 121-130, jan. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232010000100018>. Acesso em: 24 jul. 2020.
- PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**: colônia. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- REIS, Rossana Rocha. O direito à terra como um direito humano: a luta pela reforma agrária e o movimento de direitos humanos no Brasil. **Lua Nova**, São Paulo, n. 86, p. 89-122, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-64452012000200004>. Acesso em: 24 jul. 2020.
- SAES, Décio Azevedo Marques de. Direitos sociais e transição para o capitalismo: o caso da Primeira República brasileira (1889-1930). **Revista Estudos de Sociologia**, Araraquara, v. 11, n. 20, p. 23-51, 2006.
- SANCHES, Almir Teubl. **A questão de terras no início da República: o registro Torrens e sua (in)aplicação**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2008.
- SANTOS, Luiz Antonio de Castro. Poder, ideologias e saúde no Brasil da primeira república: ensaio de sociologia histórica. In: HOCHMAN, Gilberto; ARMUS, Diego (orgs.). **Cuidar, controlar, curar: ensaios históricos sobre saúde e doença na América Latina e Caribe**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2004.
- SANTOS, Selma de Fátima. A questão agrária no Brasil: da modernização conservadora ao agronegócio. In: NOVAES, Henrique; MAZIN, Angelo Diogo; SANTOS, Laís (org.). **Questão agrária**. Cooperação e agroecologia. São Paulo: Outras Expressões, 2015.
- SANTOS, Wanderley Guilherme. **Cidadania e justiça**: a política social na ordem brasileira. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1979.
- SOKOLOFF, Kenneth L.; ENGERMAN, Stanley L. Institutions, Factor Endowments, and Paths of Development in the New World. **Journal of Economic Perspectives**, v. 14, n. 3, p. 217-232, 2000.
- VASCONCELOS, Francisco de Assis Guedes de. Combate à fome no Brasil: uma análise histórica de Vargas a Lula. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 18, n. 4, p. 439-457, ago. 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1415-52732005000400001>. Acesso em: 24 jul. 2020.

VIANNA, Luiz Werneck. Caminhos e descobrimentos da revolução passiva à brasileira.

Dados, Rio de Janeiro, v. 39, n. 3, s.p., 1996. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0011-52581996000300004>. Acesso em: 24 jul. 2020.

WILLIAMSON, Jeffrey. Latin American inequality: colonial origins, commodity booms, or a missed 20th century leveling. **Journal of Human Development Capabilities**, n. 16, p. 324-41, 2015. Disponível em: <https://ideas.repec.org/p/nbr/nberwo/20915.html>. Acesso em: 24 jul. 2020.